



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
235ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Conselho de Contribuintes

1 Aos **vinte e três** dias de **março** de **dois mil e quinze**, às nove horas e oito minutos, na Sala de
2 Reuniões do Gabinete, localizada no 11º andar do Centro Cívico Cultural e Educacional
3 “*Florivaldo Coelho Prates*”, sito na Rua Capitão Antônio Correa Barbosa, 2.233 – Centro,
4 presenciaram a 235ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Conselho de Contribuintes do
5 Município de Piracicaba, os Senhores Conselheiros: FABIANO RAVELLI, IVANJO
6 CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, RENATO LEITÃO RONSINI e
7 TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS,
8 HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e MARCUS VINÍCIUS ORLANDIN COELHO.
9 (suplentes). **I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM:** Quórum necessário para o início da Sessão.
10 **II – ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** Aprovada a ata da sessão anterior com as modificações
11 sugeridas. **III – LEITURA DE EXPEDIENTE:** O Conselheiro Silvestre comenta a respeito do
12 grande volume de processos envolvendo produtores rurais e as recorrentes divergências em
13 relação às comprovações deles exigidas, com a finalidade de obterem isenção de IPTU. Propõe
14 que o colegiado convide o Poder Legislativo para participar desse debate. O Conselheiro André
15 menciona a experiência da cidade de Curitiba, que estimulou a criação de um cinturão verde
16 produtor de hortaliças, gerido pelo sistema de cooperativismo. O Conselheiro Marcus Vinícius
17 afirma que a iniciativa de gestão da questão deve ser comandada pelo Executivo, através de suas
18 Secretarias. O Conselheiro Ivanjo sugere que a Raízen, conforme autorização do executivo seja
19 chamada, por meio de seus responsáveis fiscais, já que é a destinatária de quase a totalidade da
20 produção canavieira do município. O Plenário aprova que o Sr. Prefeito seja notificado a respeito
21 da situação dos imóveis urbanos com destinação rural e possa acompanhar e apoiar o trabalho do
22 colegiado na busca de soluções para o tema. **IV-JULGAMENTO DOS PROCESSOS: Do**
23 **Conselheiro JOSÉ SILVESTRE DA SILVA - Processo Nº 42.067/2014 - Lune**
24 **Agropecuária Ltda. - Recurso Ordinário - Sustentação Oral** – O Relator faz breve relato do
25 processo e passa a palavra ao Sr. Wálter Stolf, procurador de sua filha Luciana, que é sócia-
26 proprietária da empresa, assim como ao Dr. José Guilherme Caldari, advogado desta. O Sr.
27 Wálter diz que a atividade da firma sempre foi totalmente voltada à agropecuária, antigamente
28 desenvolvendo hidroponia, sendo atualmente de gado confinado. Diz não haver atividade
29 recreativa, sendo que a comunidade de Ártemis utilizaria o campo de futebol de forma graciosa.
30 Dr. Guilherme acrescenta que a propriedade tem 80% (oitenta por cento) da área com destinação
31 agrícola, sendo que o campo de futebol pertence aos 20% (vinte por cento) restantes, sem
32 destinação rural. O Conselheiro André pergunta se há arrendamento, Sr. Wálter responde que a
33 exploração bovina é exercida através de contrato de arrendamento, e o plantio e comercialização
34 de hortaliças é feita diretamente pelos proprietários. O Presidente agradece os dizeres dos
35 depoentes, ficando os mesmos dispensados. **Da Conselheira HELENA MARIA GAMA DE**
36 **AQUINO - Processo Nº 43.350/2013 e 43.351/2013 – Theresa Bellotto Christofolletti -**
37 **Recurso Ordinário – Sustentação Oral** – A Conselheira Relatora faz breve relato do processo e
38 passa a palavra aos netos e procuradores da recorrente, Tiago e Helena Christofolletti. Tiago
39 alega que a isenção da gleba em comento foi indeferida em primeira instância, por conta de
40 divergências entre a documentação apresentada. Nessa documentação ainda constava o CPF de
41 seu falecido avô, assim como as notas fiscais de comercialização de cana saíam em nome de
42 Sítio Seis Irmãos, ao invés de Sítio Paraíso das Flores, o que seria o correto. Afirma já haver
43 sanado as divergências. Concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de declaração da
44 arrendatária Raízen, de que a cana entregue pertence à gleba analisada e as quantidades
45 discriminadas. O Presidente agradece os dizeres, ficando os mesmos dispensados. **Do**
46 **Conselheiro ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS - Processo Nº 128.690/2014 – José Nazatto -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
235ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Conselho de Contribuintes

47 **Recurso Ordinário – Sustentação Oral** – O Conselheiro Relator faz breve relato do processo e
48 passa a palavra ao representante processual do recorrente, o Dr. Joedil Parolina, que afirma ser o
49 Sr. José Nazatto pessoa simples e idosa, sem auxiliar contábil para orientá-lo quanto à
50 declarações e necessidades burocráticas, o que teria resultado no pedido intempestivo de sua
51 isenção de produtor rural. Afirma que o recorrente vive na propriedade agrícola, criando gado
52 para ordenha, em pequena proporção, possuindo notas fiscais tanto de comercialização de leite,
53 quanto de engorda de gado. Não houve vistoria de sua gleba pela Secretaria Municipal de
54 Agricultura (SEMA), pois a solicitação de isenção foi efetuada a destempo, em 31/07/2014
55 (desde 2012 na zona urbana, com lançamento de IPTU a partir de 2013). O Presidente agradece
56 os dizeres do representante, ficando o mesmo dispensado. **Da Conselheira TATIANE**
57 **GASPAROTTI - Processo Nº 126.386/2014 – João Batista Carboni - Recurso Ordinário –**
58 **Concedido vista ao Conselheiro André. Do Conselheiro ANTÔNIO CARLOS DO REIS -**
59 **Processo Nº 74.067/2014 61.784/2013 Sítio São Francisco IV – Recurso Ordinário –**
60 **Concedido vista ao Conselheiro José Silvestre. Do Conselheiro ANTÔNIO CARLOS DO**
61 **REIS - Processo Nº 38.682/2012 – Palermo Agrícola – Recurso Ordinário -** Indeferimento da
62 pretensão em Primeira Instância, fundado em carência de documentos à luz dos critérios fixados
63 nos Artigos 123 e 161 da LCM-224/2008 (CTM) e do Decreto Municipal Nº 2.166/2007;
64 23/12/2013: Recurso Ordinário do Recorrente, em que apresenta - tardiamente - novos
65 documentos para justificar a destinação “*exclusivamente rural*” do imóvel explorado;
66 01/09/2014: Indeferimento do Recurso Ordinário, por decisão unânime da 1ª Câmara do
67 Conselho de Contribuintes do município de Piracicaba. Mantido o despacho de Primeira
68 Instância (negativa da isenção do IPTU 2012) por seus próprios fundamentos; 05/03/2015:
69 Pedido de Reconsideração à decisão de Segunda Instância. Consta às fls. 173 o extrato de
70 julgamento do Recurso Ordinário proposto pelo Recorrente, proferido na 221ª sessão realizada
71 em 01/09/2014, com a seguinte síntese: “DECISÃO: NPU- NEGADO PROVIMENTO POR
72 UNANIMIDADE – Recurso Ordinário”. O pedido de reconsideração de fls. 198 e ss, não se
73 adequa ao disposto no Regimento Interno deste Conselho, consoante art. 38 do Decreto
74 Municipal Nº 14.147/2011. No presente caso, deu-se a negativa do Recurso Ordinário por voto
75 unânime dos Conselheiros. E o suposto pedido de reconsideração foi apresentado a destempo.
76 Recurso não conhecido. Mantido o indeferimento da isenção do IPTU 2012, conforme decisão
77 de Primeira Instância, corroborada pelo despacho de fls. 173 ao Recurso Ordinário do
78 Recorrente, no âmbito deste Conselho de Contribuintes. Negado conhecimento por unanimidade.
79 **Do Conselheiro FABIANO RAVELLI - Processo Nº 2.396/1997 – Adriana Cavalcante**
80 **Scardua – Recurso Ordinário** – Trata-se voto em fase de recurso ordinário interposto em fls.
81 27 a 50, que pede a anulação do ISSQN lançado para a interessada, inscrita junto ao cadastro
82 mobiliário de contribuintes através do nº 491845 como engenheira civil (autônoma) desde
83 09/01/1987 folhas 20. Em conversão em diligência o projeto foi remetido à Secretaria de Obras,
84 a qual apostou as folhas 70, relatório de obras por engenheiro responsável, onde podemos
85 verificar que existe uma obra sob sua responsabilidade em aberto processo nº 2001/12.411-1 vide
86 folhas nº 20. Considerando que uma das obras registradas sob sua responsabilidade técnica (fl. nº
87 25), encontra-se com a data da baixa em aberto até a presente data, voto pelo indeferimento do
88 recurso, mantendo a decisão de primeira instância administrativa. NPU – Negado Provimento
89 por Unanimidade. **V – PALAVRA DOS CONSELHEIROS:** O Presidente agradeceu a
90 presença de todos, e deu-se por encerrada a sessão às onze horas e dez minutos, e eu, Tatiana
91 Grassi, Secretária da Primeira Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
235ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Conselho de Contribuintes

92 Piracicaba, lavro a presente ata que, lida e achada conforme, assinam os demais presentes.

93 *.*.*.*.*

94

95 RENATO LEITÃO RONSINI

96 Presidente

97

98

99

100 FABIANO RAVELLI

101 Membro Conselheiro - Titular

102

103

104

105 JOSÉ SILVESTRE DA SILVA

106 Membro Conselheiro – Titular

107

108

109

110 ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

111 Membro Conselheiro – Suplente

112

113

114

115 MARCUS VINICIUS O. COELHO

116 Membro Conselheiro – Suplente

117

118

119

120

121

122 TATIANA GRASSI

123 Secretária